

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA

O Dr. Enio Borges Campos, MM. Juiz Federal da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira WIRNA CAMPOS CARDOSO, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000569-18.2018.5.08.0003 - Reclamação Trabalhista

EXEQUENTE: FABIO AUGUSTO CARDOSO BRABO, CPF: 579.550.932-91;

EXECUTADOS:

- M RODRIGUES COMERCIO OPTICO EIRELI-EPP, CNPJ: 19.713.011/0001-47, na pessoa do seu representante legal;
- CHRISTIANE DO SOCORRO COELHO FONSECA, CPF: 838.436.553-91
- OTICAS DINIZ LTDA, CNPJ: 05.003.489/0001-79, na pessoa do seu representante legal;
- HRS LABORATORIO & SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 28.151.356/0001-45, na pessoa do seu representante legal;
- M. V. CAMPOS DO COUTO CORREA BRAGA LABORATORIO OPTICO EIRELI, CNPJ: 29.654.210/0001-85, na pessoa do seu representante legal;

INTERESSADOS: MAURO SÉRGIO VALE BRAGA, CPF: 571.734.193-87
(depositário fiel);

1º LEILÃO: Início em 12/11/2021, às 10:00hs, e término em 18/11/2021, às 10:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 71.500,00. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 18/11/2021, às 10:01hs, e término em 09/12/2021, às 10:00hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 53.625,00**, correspondente a **75%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM E MONTAGEM ELETRÔNICA NO ROSTO DO CLIENTE ARMAÇÃO E LENTE - DESENVOLVIMENTO PARA VENDA E TOMADA DE MEDIDAS FISIOLÓGICAS (AUXÍLIO). MARCA ESSILAR, MODELO VISIOFFICE 2 ACTIVISU. COMPOSTO POR TORRE COMPUTADORIZADO E MONITOR. NA COR BRANCA COM BASE EM METAL. EM ESTADO DE NOVO E FUNCIONANDO. ENDEREÇO DO BEM: Travessa Padre Prudêncio, nº 91-B, Campina, Belém/PA. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se no id. cbcab41 dos autos. Conforme apontado no (Id. 1070d3a) em caso de arrematação, a logística e despesas para remoção do bem (que se encontra com o fiel depositário), ficará ao encargo do arrematante. DEPOSITÁRIO: Mauro Sérgio Vale Braga, CPF: 571.734.193-87. Avaliação: R\$ 71.500,00, em fevereiro de 2021.

Débito da ação: R\$ 71.445,15, em julho de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Wirna

Campos Cardoso, matriculada na JUCEPA n° 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ n° 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos

pela z. Serventia (art. 675, CPC e arts. 769 e 884, da CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - DA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE: O arrematante terá o prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo do tópico acima, para retirar o bem por ele arrematado. Caso não retire no prazo avençado, o arrematante pagará à Leiloeira multa diária de R\$ 30,00 para a manutenção do bem sob sua custódia por mais 15 dias. Caso o arrematante ainda não retire o bem nesses últimos 15 dias, o bem permanecerá com o leiloeiro e os valores pagos pelo arrematante não serão devolvidos.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 16.548/1932, Provimento CSM n° 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Belém, 4 de maio de 2021.

Dr. Enio Borges Campos
Juiz Federal

WIRNA CAMPOS

LEILOEIRA OFICIAL

HASTWIP
DIVULGAÇÃO DE
LEILÕES JUDICIAIS